



S. João da Madeira
Câmara Municipal

Publique-se na página eletrónica do
Município de S. João da Madeira.
S. João da Madeira, 12 de julho de
2022.

O Presidente da Câmara Municipal

Jorge M. R. Vultos Sequeira
Jorge M. R. Vultos Sequeira

**CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA
ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR
NO ANO LETIVO 2022/2023**

AVISO

Para os devidos efeitos torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 27 de junho de 2022 e, de acordo com o disposto no art.º 6º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, encontram-se abertas candidaturas, nos 3 dias úteis seguintes à data da publicação do presente aviso no "Jornal de Notícias", "O Regional" e "Labor", para o processo de contratação, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, a tempo parcial, de profissionais especialmente habilitados para a realização de Atividades de Enriquecimento Curricular na área da Atividade Física/Desportiva, de acordo com o estipulado na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, em conformidade com o estabelecido no Mapa de Pessoal deste Município. Os contratos de trabalho regem-se pelo disposto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, com as especificidades previstas no Decreto-lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação.

1 - Número de Postos de Trabalho: 20 Professores de Educação Física para lecionar Atividade Física/Desportiva no 1º Ciclo do Ensino Básico Público, nos termos do Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1º Ciclo do Ensino Básico e eventualmente também na educação pré-escolar.

O número de postos de trabalho está dependente da aprovação do número de turmas a definir podendo, por isso, ser menor. Os horários semanais poderão variar entre as 6 e as 15 horas.

2 - Caracterização do posto de trabalho: No âmbito do Programa de Generalização de Atividades de Enriquecimento Curricular e do programa curricular do 1º Ciclo do Ensino Básico.

Este procedimento destina-se a todos os candidatos com ou sem vínculo de emprego público ou com vínculo de emprego público a termo (cfr. Artigos 28º, n.º 3, conjugado com o artigo 30º, n.ºs 4 e 6 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua atual redação).

3 - Posição Remuneratória: Será proporcional ao n.º de horas a exercer, tendo como base o índice 126 da carreira dos educadores e dos professores do ensino básico e secundário. A esta remuneração acrescem os subsídios de férias e de Natal. O subsídio de refeição é aplicado nos termos e limites da lei. Os professores a contratar terão de participar em reuniões de trabalho e nas atividades previstas nos Planos de Atividades das Escolas e do Município.

4 - **Duração do contrato:** O período da duração do contrato será desde a sua data de celebração e manter-se-á de acordo com as necessidades até ao término do ano letivo/ano escolar, podendo os candidatos não selecionados na fase inicial serem posteriormente colocados, de acordo com a lista de ordenação final, considerando-se a reserva de recrutamento válida até ao final do respetivo ano escolar, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro.

O procedimento concursal destina-se à execução de tarefa ocasional ou a serviço determinado precisamente definido e não duradouro, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 57º do anexo a que se refere o art.º 2º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

5 - Requisitos de Admissão:

5.1 - Requisitos Gerais: Os previstos no art.º 17º da Lei 35/2014, de 20 de junho.

5.2 - Requisitos Específicos de Admissão: Licenciatura em Educação Física, Desporto ou áreas afins, ou com graduação profissional para o ensino de educação física no ensino básico.

Não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6 - Critérios de Seleção: O método de seleção a utilizar será a Avaliação Curricular e será efetuada a todos os candidatos.

7 - Valoração do método:

A classificação final do método de seleção Avaliação Curricular - o tempo de serviço como professor de atividade física e desportiva no 1º Ciclo do Ensino Básico convertido em dias, até ao final do ano letivo 2021/2022, sendo o resultado final obtido pela aplicação da seguinte grelha classificativa.

EP-EB1- Dias de serviço como Professor de Atividade Física e Desportiva no 1º Ciclo do Ensino Básico.	
0 a 28 dias	10 Valores
29 a 49 dias	12 Valores
50 a 69 dias	14 Valores
70 a 89 dias	16 Valores
90 a 109 dias	17 Valores
110 a 129 dias	18 Valores
130 a 150 dias	19 Valores
151 dias ou mais	20 Valores

EP-EB1: Só será contabilizado, como experiência profissional como Professor de Atividade Física e Desportiva no 1º Ciclo do Ensino Básico, o tempo de serviço devidamente comprovado pelos serviços do Ministério da Educação, convertido em dias.

Em situações de igualdade de valoração, aplicar-se-á os seguintes critérios de desempate: 1º - Continuidade pedagógica; 2º - N.º de anos como professor de natação em escolas do 1.º ciclo (declaração emitida por Agrupamento de Escolas, escolas do 1.º ciclo ou outras entidades públicas); 3º - menor idade; 4º - maior média final do curso; 5º - possuir grau académico superior ao exigido; 6º - maior nº de anos detentor de licenciatura.

Entende-se por "continuidade pedagógica", o professor que exerceu a função de professor de Atividade Física e Desportiva deste Município até final do ano letivo 2021/2022.

8 - Formalização da Candidatura: Tendo em conta que os agrupamentos de escolas ainda não têm as turmas validadas na plataforma SINAGET - Sistema Nacional de Gestão de Turmas - do Ministério de Educação, e/ou os horários das turmas aprovados, torna-se impossível recorrer à plataforma da DGAE/Ministério da Educação. Assim, dada a urgência na contratação dos professores, as candidaturas poderão ser formalizadas da seguinte forma: em suporte eletrónico, através de envio de correio eletrónico para recursoshumanos@cm-sjm.pt até ao termo do prazo fixado. Não serão admitidas candidaturas entregues em formato de papel.

9- Júri do concurso

Presidente do Júri: John Nelson Costa – Chefe de Divisão de Educação;

Vogais efetivos: Diana Costa Lima Monteiro Bulhosa, Chefe de Divisão Jurídica, Administrativa e de Gestão de Recursos Humanos, e Mirna Maria Filomena Gonçalves Rodrigues Bernardo, Adjunta da Diretora do Agrupamento de Escolas Dr. Serafim Leite,

Vogais Suplentes: Patrícia Alexandra Resende Moreira, Técnica Superior, e Rui Manuel Conceição Melo, Técnico Superior.

10- Notificação dos candidatos: Terminado o prazo de candidaturas, o Município procede ao apuramento e seleção dos candidatos e elabora uma lista de ordenação que contém os candidatos que cumpram com os requisitos e perfil exigidos, considerando-se como reserva de recrutamento até ao final do respetivo ano escolar. A lista será afixada nas instalações da Câmara Municipal e divulgada na página eletrónica. Após o processo de seleção será efetuada a comunicação aos candidatos colocados por correio eletrónico. Após esta comunicação o candidato deve, no prazo de dois dias úteis seguintes ao da comunicação da colocação, aceitar a colocação e o respetivo horário, bem como entregar os documentos comprovativos das habilitações e das declarações prestadas relativas aos critérios de seleção (nomeadamente as declarações emitidas por organismos oficiais relativos ao tempo de serviço e experiência profissional). Na ausência de aceitação da

colocação dentro do prazo fixado, ou na falta de entrega dos documentos, procede-se, de imediato, à comunicação do candidato que se encontra imediatamente posicionado na lista de ordenação.

11 - De acordo com o n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, quando o número de lugares postos a concurso seja igual ou superior a 10, é obrigatoriamente fixada uma quota de 5% do total do número de lugares, com arredondamento para a unidade, a preencher por pessoas com deficiência.

De acordo com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, quando o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Câmara Municipal de S. João da Madeira, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Município de S. João da Madeira, 12 de julho de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal



Jorge M. R. Vultos Sequeira